



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2018

Inexigibilidade de Licitação - Processo n.º 043/2018 - Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos do processo em questão, autorizo a contratação com fulcro no art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICANDO** a inexigibilidade de licitação para a realização das despesas decorrentes da contratação do DIO/ES – Departamento da Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo, para viabilizar a publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Ibiracú, notadamente os relacionados a procedimentos licitatórios, e outros atos Administrativos, que dependem de ampla publicidade, conforme dados abaixo:

Empresa: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO-ES, CNPJ n.º 28.161.362/0001-83, sediada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 2.375, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP 29.050-625.

Valor Total Estimado: R\$ 7.936,10 (sete mil, novecentos e trinta e seis reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada, até o valor estimado total de R\$ 7.936,10 (Sete mil, novecentos e trinta e seis reais e dez centavos):

001 – Câmara Municipal de Ibiracú

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

Fundamento Legal: Inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado. Providencie – se a confecção, assinatura e a publicação do respectivo contrato na Imprensa Oficial e, após, encaminhe-se os autos ao setor de financeiro para o competente empenho da despesa na dotação própria do orçamento vigente e posterior encaminhamento à empresa contratada da Ordem de Serviço.

Ibiracú-ES, 20 de julho de 2018.


MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Presidente da Câmara